



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RTA- RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

4º TRIMESTRE DE 2023

(01/10/2023 a 31/12/2023)



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA - RTA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Período: **01/10/2023 a 31/12/2023**

Gestor: **Francisco de Assis de Araújo Junior**

Secretária: **Samara Reis Araújo**

PONTOS ABORDADOS E PROCEDIMENTOS

Análise da despesa em seus diversos aspectos, limites e dispositivos constitucionais e legais pertinentes, tais como:

- Planejamento Orçamentário;
- Receita e Tesouraria;
- Despesas;
- Regime de concessão de auxílios e subvenções;
- Limites Legais e Gestão Fiscal
- Remuneração dos agentes políticos;
- Gastos com Legislativo;
- Gastos com Educação (MDE e FUNDEB);
- Gastos com Saúde;
- Gastos com Pessoal;
- Processos Licitatórios/Contratos;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Controle Patrimonial nos Bens Móveis;
- Controle do Almoxarifado.

BASE LEGAL:

- Constituição Federal: arts. 31, 70, 74 e 75;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 59;
- Lei 4.320/64: arts. 75, 76 e 77;
- Lei Orgânica Municipal: Art. 34,35, 36 e 37;
- Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021;
- Lei Municipal nº 559 de 27 de junho de 2022;
- Lei Municipal nº 568 de 12 de dezembro de 2022;
- Lei Municipal nº 566 de 02 de dezembro de 2022;
- Lei Municipal nº 590/2023 de 01 de dezembro de 2023.

OS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE UTILIZADOS FORAM
OS SEGUINTE:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal nº 559 de 27 de junho de 2022, encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 568 de 12 de dezembro de 2022, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões)**.

2- RECEITA:

2.1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária arrecadada no período totalizou em **R\$ 17.013.423,59 (Dezessete milhões, treze mil, quatrocentos e vinte três reais e cinquenta e nove centavos)**, **obtendo o seguinte comportamento:**

- I. No período: **R\$ 17.013.423,59**
- II. Até o período: **R\$ 55.815.828,06**
- III. Média Mensal: **R\$ 5.671.141,17**
- IV. Percentual realizado: **111,63%**

2.2- RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A receita extra orçamentária obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No Período	Acumulado
1.482.170,84	5.093.250,33

(Relatório da receita e despesa extra orçamentária – Ágape)

3- DESPESA

3.1 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa empenhada no período em análise obteve o seguinte comportamento:

➤ PREFEITURA

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ 6.184.996,54	R\$ 41.935.797,04
Liquidadas	R\$ 9.937.412,99	R\$ 41.771.738,29
Pagas	R\$ 10.929.974,86	R\$ 41.508.191,22
Dif. Liquidado e Pago	R\$ (-992.561,87)	R\$ 263.547,07

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ 407.375,62	R\$ 13.299.077,54
Liquidadas	R\$ 4.154.658,06	R\$ 13.237.797,01
Pagas	R\$ 4.810.896,24	R\$ 13.143.300,96
Dif. Liquidado e Pago	R\$ (-656.238,18)	R\$ 94.496,05



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

➤ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ (-96.809,23)	R\$ 2.125.494,66
Liquidadas	R\$ 625.374,84	R\$ 2.106.029,66
Pagas	R\$ 709.348,44	R\$ 2.089.833,50
Dif. Liquidado e Pago	R\$(-83.973,60)	R\$ 16.196,16

3.2 –DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

A despesa extra orçamentária obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.

No Período	Acumulado
R\$ 3.532.189,94	R\$ 7.727.930,55

(Relatório da receita e despesa extra orçamentária – Ágape)

3.3 – LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO

Foram abertos até o período, créditos adicionais no montante de: **R\$ 40.109.221,31** (Quarenta milhões, cento e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), **equivalente a 80,22%**.

Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Os valores apurados são em sua totalidade, **créditos adicionais**



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

suplementares autorizados pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 40, pelo art. 5º da Lei Municipal de nº 568/2022 e da Lei Municipal nº 590/2023 de 01 de dezembro de 2023, está que, autorizou a abertura de mais 20% de créditos adicionais suplementares da despesa fixada no vigente orçamento.

3.4 – DOAÇÕES

No período em exame, **considerando a despesa efetivamente paga**, observa-se que o município aplicou recursos da ordem de R\$ **644.044,14** (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais, e quatorze *centavos*) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	R\$ 28.899,09
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	R\$ 47.354,58
TOTAL	R\$ 76.253,67

II. Secretaria Municipal de Saúde

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	R\$ 31.371,35
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	R\$ 536.419,12
TOTAL	R\$ 567.790,47

Observamos a existência da **Lei Municipal nº 337/2013 de 16 de dezembro de 2013**, a **Lei Municipal nº 412/2015 de dezembro de 2015** e a **Lei Municipal nº 507/2019 de 17 de setembro de 2019**, que autorizam a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verificamos que os processos de despesas se encontram, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários.

3.5 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos estão de acordo com os valores fixados no **Decreto Municipal nº 10 de abril de 2014**.

ÓRGÃO	NO PERÍODO	ACUMULADO
<i>Prefeitura</i>	<i>R\$ 8.800,00</i>	<i>R\$ 38.200,00</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>R\$ 150,00</i>	<i>R\$ 3.650,00</i>
<i>Saúde</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>

Observação: Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

3.6 – SUBVENÇÕES

No período foram concedidos valores, **pagos**, em subvenções, repassados de acordo com a **Lei Municipal nº 528 de 26 de fevereiro de 2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e o Centro Social São José, CNPJ nº 02.471.956/0001-05 conforme tabela abaixo.

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Pagos	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4- LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados através do Decreto Legislativo nº 01/2022, em **R\$ 28.400,00** (*Vinte oito mil e quatrocentos reais*) e **R\$ 18.933,33** (*Dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), respectivamente. O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador foram fixados através do decreto acima citado, em **R\$ 7.100,00** (*Sete mil e cem reais*).

4.2 – DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 1.864.694,52** (*Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos*) conforme estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (**não poderá ultrapassar 7% da receita do exercício anterior**).

4.3 – GASTOS COM O ENSINO

4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até período em análise, o montante de **R\$ (2.637.714,22)**, equivalentes a **32,69%** da receita resultante de impostos e transferências, o que resultou em um Superávit de **7,69%**.

Quadro demonstrativo:



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	R\$ 29.031.746,27
Valor Aplicado na Manut. e Desen. do Ensino - MDE	R\$ 2.637.714,22
Porcentual aplicado	32,69%
Superávit	7,69%

4.3.2 – FUNDEB

O total da **receita do FUNDEB + rendimentos da aplicação do FUNDEB + VAAT** arrecadada até o período, totalizou a importância de **R\$ 14.887.732,85** (*Quatorze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos*).

Foram legalmente aplicados na remuneração de profissionais da Educação Básica, **13.034.654,02** (*Treze milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos*), ou seja, do montante recebido foi aplicado exclusivamente **87,55%** no pagamento dos salários.

Quadro demonstrativo:

GASTOS COM O FUNDEB - 70%	
Receita do FUNDEB + Rendimentos de aplicação FUNDEB + VAAT	R\$14.887.732,85
Valor aplicado na remuneração do magistério	R\$ 13.034.654,02
Porcentual aplicado	87,55%
Superávit	R\$ 17,55



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais do Poder Executivo com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **R\$ 6.930.768,92** (Seis milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois *centavos*), equivalentes a **25,48%** da receita resultante de impostos e transferências.

Quadro demonstrativo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	R\$ 27.203.312,14
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	R\$ 6.930.768,92
Percentual aplicado	25,48%
Superávit	10,48%

4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se acima do limite permitido pela legislação. O quadro abaixo apresenta o detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, cujos dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela contabilidade desta prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO 2023						
MESES	RECEITA CORRENTE LIQUIDA		DESPEZA COM PESSOAL		% ATINGIDO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Jan/2023	3.752.536,01	3.752.536,01	2.719.682,67	2.719.682,67	72,48%	72,48%
Fev/2023	4.156.477,32	7.909.013,33	2.273.719,67	4.993.402,34	54,70%	63,14%
Mar/2023	3.556.712,01	11.465.725,34	2.605.438,32	7.598.840,66	73,25%	66,27%
Abr/2023	3.542.952,50	15.008.677,84	2.546.034,84	10.144.875,50	71,86%	67,59%
Mai/2023	3.896.668,18	18.905.346,02	2.636.015,54	12.780.891,04	67,65%	67,60%
Jun/2023	4.123.419,75	23.028.765,77	2.333.713,93	15.114.604,97	56,60%	65,63%
Jul/2023	4.573.753,95	27.602.519,72	2.709.640,65	17.824.245,62	59,24%	64,57%
Agos/2023	5.979.118,91	33.581.638,63	2.449.877,57	20.274.123,19	40,97%	60,37%
Set/2023	4.933.459,84	38.515.098,47	2.335.883,65	22.610.006,84	47,35%	58,70%
Out/2023	3.590.042,48	42.105.140,95	1.471.764,71	24.081.771,55	41,00%	57,19%
Nov/2023	5.506.237,65	47.611.378,60	2.452.355,07	26.534.126,62	44,54%	55,73%
Dez/2023	7.917.143,46	55.528.522,06	5.315.052,63	31.849.179,25	67,13%	57,36%
TOTAL	55.528.522,06		31.849.179,25		57,36	



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁLCULO COM PESSOAL CONFORME LRF E RESOLUÇÃO 320- em 2023	
Despesa com Pessoal Bruta	31.849.179,25
(-) Sentenças Judiciais	462.314,68
(-) Despesa Exercício Anterior	31.680,07
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.544,04
(=) Despesa com Pessoal conforme LRF	31.318.640,46
Percentual com Pessoal Aplicado conforme LRF	<u>56,40%</u>
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Saúde	2.376.735,39
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Assistência Social	232.683,81
Despesa com Pessoal Líquida	28.709.221,26
Percentual com Pessoal conforme Resolução 320	<u>51,70%</u>

<i>Valor da folha acima/abaixo do permitido conforme LRF- <u>Últimos 12 Meses</u></i>	
Percentual Máximo Permitido	54,00%
Percentual Aplicado Acima	2,40%

5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

Durante o período auditado, a Prefeitura Municipal de Malhador, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, celebraram procedimentos licitatórios, listados nos anexos I, II e III respectivamente, conforme informações encaminhadas pelo setor de licitações, devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6- CONTROLE PATRIMONIAL NOS BENS MÓVEIS

Todos os bens móveis encontram-se devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

6.1 –Almoxarifado

O setor encontra-se devidamente informatizado, com dados precisos e relatórios variados, buscando funcionar de forma eficiente e efetiva, conforme os moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

O registro dos bens adquiridos é feito de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

7 – EQUIPE DE GOVERNO

- I. **Secretário Municipal de Administração e da Gestão Pessoal** – Diogo Santos Araujo – adm@malhador.se.gov.br , telefone: **79 – 99986-4140**;
- II. **Secretária Municipal de Assistência Social do Desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho.** – Weslla Tamiris Andrade – assistencia@malhador.se.gov.br , telefone: **79- 99929- 1074**;
- III. **Secretária Municipal de Saúde** – Luanna Costa dos Santos- saude@malhador.se.gov.br , telefone: **79- 99985-6957**;



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- IV. **Secretário Municipal de Planejamento** – Brunella de Menezes Santana – planejamento@malhador.se.gov.br , telefone: **79- 99940-1690**;
- V. **Secretária Municipal de Educação** –Thayna Souza dos Santos Costa–, educacao@malhador.se.gov.br telefone: **79- 999418-140**;
- VI. **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito** – João Paulo Alves – infraestrutura@malhador.se.gov.br , telefone: **79- 998124513**.
- VII. **Secretário Municipal de Agricultura** – José Everaldo Faro – everaldofaro@uol.com.br , telefone: **79- 99982-3536**;
- VIII. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Maria Rosilene Andrade dos Santos- rosilene@malhador.se.gov.br , telefone: **79-99900-1769**;
- IX. **Controladora Geral do Município**– Samara Reis Araujo – controladoria@malhador.se.gov.br , telefone: **79- 99830-1775**;
- X. **Secretário Municipal de Finanças**- Gilson Cardoso dos Santos Filho – financas@malhador.se.gov.br, telefone: **79- 99843-9633**;
- XI. **Secretária de Gabinete**- Gabriel Venicius Santos Araujo- gabineteassisinho@gmail.com , telefone **79- 99930-2197**;
- XII. **Prefeito Municipal** – Francisco de Assis de Araújo Junior – assisinhomalhador@gmail.com , telefone: **79- 99889-6916**.

8– ORIENTAÇÕES E/OU INSTRUÇÕES NORMATIVAS

De acordo com as prerrogativas do **CONTROLE INTERNO**, no período em análise, buscamos manter o diálogo com todas as secretarias e setores, através de reuniões e conversas nos próprios setores, a fim de orientar, e quando necessário fazendo uso das CI – Comunicação Interna, Ofícios, e-mails e demais formas de comunicação.



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9- VACINAÇÃO DE CORONAVIRUS/COVID-19

O município de Malhador mesmo com a redução significativa do número de casos, continuou buscando, através das suas secretarias, conter a disseminação do vírus, mediante ações de enfrentamento como por exemplo a conscientização da população sobre a importância da vacinação, atuação da vigilância sanitária no comércio local, realização de testes, monitoramentos e assistência aos pacientes suspeitos e acometidos pela doença.

O município iniciou a vacinação no dia 20 de janeiro 2021, e até 31/12/2023 havia sido administrado o total 32.700 doses, sendo 11.263 primeira dose, 10.263 segunda dose, 120 terceira dose, 124 dose única, 6.391 de 1º reforço, 2.755 doses de 2º reforço e 1.784 bivalentes, informações disponíveis no portal de transparência.

10- CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentário, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no período foram aplicados os percentuais constitucionais da Saúde, Fundeb e MDE com superávit, no período em questão, no entanto a administração está comprometida em aplicar o previsto na lei.

Assim, como principal missão da Controladoria Geral do Município que é orientar e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

Desse modo, é notório que um bom órgão de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, compromisso desta gestão, liderada pelo Excelentíssimo Sr. Francisco de Assis de Araújo Junior.

11 – FONTES DE PESQUISAS

Todas as informações contidas neste relatório estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Malhador, Estado de Sergipe no endereço <https://malhador.se.gov.br/>. Também foram utilizados relatório emitidos por:

- I. Ágape, responsável informatização dos dados contábeis;
- II. ERPAC Contabilidade Pública, responsável pela informação, e consolidação dos dados contábeis, licitatórios.

Município de Malhador, Estado de Sergipe, 23 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA REIS ARAUJO
Data: 30/01/2024 09:22:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Reis Araujo
Secretária da Controladoria Geral



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO I – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
(Período de 01/10/2023 a 31/12/2023)**

DATA	MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
05/10/2023	Adesão de Ata Município de Capela/SE (Contrato nº 122)	A&R Engenharia Ltda – ME CNPJ: 19232853000187	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Estradas Vicinais em diversos Povoados do município de Malhador/SE.	05/10/2023 a 05/10/2024	R\$ 2.067.000,00
06/11/2023	Contrato de Rateio CPAC (Contrato nº 123)	Consórcio Público do Agreste Central Sergipano CNPJ: 153148027000143	Regulamenta a Contribuição Financeira do município de Malhador ao consórcio contatado para que promova a destinação final ambientalmente adequada a aterro sanitário devidamente licenciado	06/11/2023 a 06/11/2024	R\$265.859,93
09/11/2023	Inexigibilidade 030/2023 (Contrato nº 124)	José Ailton da Silva CNPJ: 52466228000175	Prestação de serviços de apresentação artística com atração musical gospel, em decorrência das festividades do dia do evangélico do município de Malhador/se.	09/11/2023 a 31/12/2023	R\$5.000,00
09/11/2023	Tomada de Preços 02/2023 2ª Colocada (Contrato nº 125)	Construtora São Cristóvão Eireli CNPJ: 42488572000101	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Salas de Aulas nas Escolas municipais para Utilização do Ensino Integral no município de Malhador/SE.	09/11/2023 a 09/11/2024	R\$179.912,15



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09/11/2023	Dispensa 041/2023 (Contrato nº 126)	Rafael Santos de Andrade CPF: 066.927.485-26	Serviços de Contratação de Equipe de Arbitragem para a realização da III Copa Malhador de Futsal, que ocorre entre os dias 13 de novembro a 16 de dezembro, fazendo parte da Programação de Emancipação política de Malhador/SE.	09/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 6.740,00
10/11/2023	Pregão Eletrônico 17/2022 (Contrato nº 127)	Artur Estruturas e Equipamentos. CNPJ:14345216000101	Contratação de empresa especializada para locação de estrutura festiva a ser utilizada no evento denominado dia do evangélico que ocorrerá no dia 15 de novembro do corrente ano.	10/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 17.000,00
10/11/2023	Dispensa 040/2023 (Contrato nº 128)	Pedro Manoel de Siqueira CNPJ: 49534907000120	Serviços de Manutenção e Confecção de diversas Esquadrias no município, portões dos mercados municipais, cemitérios, quadras bem como cadeiras e portas de ferro das unidades básicas de saúde do município.	10/11/2023 a 31/12/2023	R\$17.550,00
12/12/2023	Inexigibilidade 031/2023 (Contrato nº 130)	Jeovanny Anacleto dos Santos CPF:06778673524	Prestação de serviços de apresentação artística com atração musical, em decorrência do encerramento da III copa Malhador de futsal.	12/12/2023 a 31/12/2023	R\$800,00



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO II- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Período de 01/10/2023 a 31/12/2023)

DATA	MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
27/10/2023	Pregão Eletrônico 17/2022 (Contrato nº 048)	Artur Estruturas e Equipamentos. CNPJ:14345216000101	Referente a locação de Segurança a ser utilizada no Evento de Encerramento da Campanha Outubro rosa neste município de Malhador/SE.	27/10/2023 a 31/12/2023	R\$ 10.500,00
17/11/2023	Pregão Presencial 013/2022 Oriundo do Processo de Adesão município de Japoatã/SE (Contrato 049)	Samam Veículos CNPJ:13136197000132	Referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância 0km afim de suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de Malhador/se, oriunda da adesão a Ata de Registro de Preço 13/2022 PE 13/2022.	17/11/2023 a 31/12/2023	R\$140.000,00

Prefeitura Municipal de Malhador

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro, Tel.: (79) 3442 1410
malhador.se.gov.br – e-mail: controleinternomalhador@gmail.com
CEP 49570 000 - Malhador/SE



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Período de 01/10/2023 a 31/12/2023)

DATA	MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
02/10/2023	Dispensa 016/2023 (Contrato nº 025)	Ultra Iluminação e Painéis de Led EIRELI CNPJ:27869744000101	Contratação de empresa na prestação de Serviços especializados em Produção e organização de eventos, exceto show artístico para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social em Ação do dia das crianças, denominada Mundo da Criança, que acontecerá no dia 06 de outubro do corrente.	02/10/2023 a 31/12/2023	R\$ 17.350,00
16/10/2023	Inexigibilidade 05/2023 (Contrato nº 026)	Ícone Consultoria Ltda - ME CNPJ: 42.923.583/0001-72	Contratação de empresa na prestação de serviços na realização de capacitações e construção de diagnóstico do trabalho infantil no município de malhador/se. Contrato 026/2023 Inex 005/2023.	16/10/2023 a 31/12/2023	R\$ 16.400,00

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 12729
Data de Entrega: 30/01/2024 09:35:12
Unidade Gestora: 004309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Período: QUARTO TRIMESTRE
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 05423844509
